



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1098/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU A FILIAR-SE E CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS - AMUSUH.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

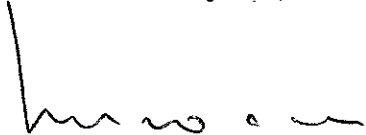
Art. 1º - Fica o Município de Saudade do Iguaçu autorizado a filiar-se e/ou contribuir financeiramente com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH, mantendo em dia as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade e publicadas conforme Resolução de seu Presidente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de Junho de 2017.


MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº. 1374 ANO VI DE 09/06/2017

Disponível em: <https://dioems.com.br>